PROJETO DE LEI Nº , DE 2012

(Do Sr. Antônio Roberto)

Institui o décimo-quarto salário, a ser pago no mês do aniversário natalício do empregado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No mês de seu aniversário natalício, ao trabalhador é assegurado, a título de décimo-quarto salário, um acréscimo pecuniário correspondente ao valor de sua remuneração mensal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Como é do conhecimento geral, nos últimos anos, a economia brasileira tem crescido em ritmo significativo. Já figuramos entre as seis maiores economia do mundo.

No entanto, segundo análise do IPEA, divulgada na INTERNET, no site www.em.com.br, a participação do rendimento do trabalho na renda nacional continua abaixo do que seria razoável esperar.

Segundo o instituto, entre 1995 e 2002, a participação do rendimento do trabalho passou de 48% para 42,4% da renda nacional, com ligeira alta depois, chegando a 43,4% em 2009. Apesar dessa recuperação

verificada entre 2002 e 2009, o instituto destaca que “a participação do rendimento do trabalho na renda nacional encontra-se ainda 9,6% abaixo do observado em 1995, início da recente estabilização monetária no Brasil”.

Com o presente projeto pretendemos justamente corrigir esta distorção, fazendo com que os frutos do crescimento da economia cheguem também ao trabalhador brasileiro.

São essas as razões por que contamos com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado ANTÔNIO ROBERTO